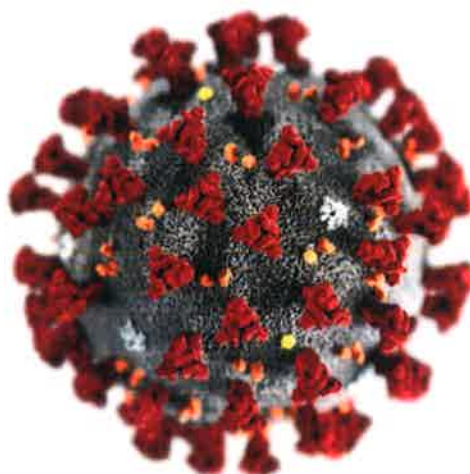


**PLANO DE CONTINGÊNCIA
PARA O CORONAVÍRUS (COVID-19)
RARISSIMAS (RR) – CASA DOS MARCOS (CM)**



Elaborado em 31/03/2020
A Direção da UCCI

Aprovado em 31/03/2020
A Direção da Rarissimas

A presidente

INDICE

| | |
|--|---|
| 1. Enquadramento | 3 |
| 2. Âmbito de aplicação | 3 |
| 3. Transmissão da Infecção..... | 3 |
| 4. Sinais e Sintomas | 4 |
| 5. Definição de caso suspeito e confirmado | 4 |
| 6. Medidas de contenção de propagação do vírus..... | 5 |
| 7. Medidas preventivas – Serviço de Cozinha | 7 |
| 8. Medidas preventivas – Serviço de Limpeza | 8 |
| 9. Rotação e organização das Equipas de Trabalho | 8 |
| 10. Tratamento de resíduos | 8 |
| 11. Comunicação e formação | 8 |
| 12. Responsabilidades no âmbito do plano | 8 |

1. Enquadramento

O Plano de Contingência da RARISSIMAS (RR) – CASA DOS MARCOS (CM) foi elaborado de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), referentes à infeção pelo novo Coronavírus SARS-Cov-2, COVID-19.

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. A 9 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença.

A transmissão pessoa-a-pessoa, através de gotículas está confirmada, mas é necessária mais evidência para melhor avaliar a extensão e mecanismos deste modo de transmissão.

Este Plano de Contingência será atualizado de acordo com as orientações da DGS, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19.

2. Âmbito de aplicação

O Plano de Contingência da Rarissimas – Casa dos Marcos estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações ao nível interno e o processo de comunicação interna e externa, nomeadamente com as entidades nacionais de saúde.

Assim, aplica-se a todas as pessoas que fazem parte da Rarissimas – Casa dos Marcos, nomeadamente:

- Colaboradores;
- Utentes, familiares e visitantes, associados;
- Voluntários;
- Parceiros;
- Profissionais da área de limpeza;
- Profissionais em *outsourcing*;
- Fornecedores.

3. Transmissão da Infeção:

A transmissão da infeção faz-se de pessoa para pessoa, pensa-se que acontece durante a exposição próxima a uma pessoa com COVID-19, por:

➤ Via aérea:

- Disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala;

- Partículas produzidas podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

➤ Por contacto direto:

- O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

4. Sinais e Sintomas

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como febre, tosse e dificuldade respiratória.

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

5. Definição de caso suspeito e confirmado

5.1. Caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

| Critérios clínicos | | Critérios epidemiológicos |
|--|---|---|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19 |

5.2. Caso confirmado

Caso com confirmação laboratorial de COVID-19, independentemente dos sintomas.

5.3. Caso suspeito relativo a Utente

- Colocar o caso suspeito de infeção por COVID-19, na área de isolamento definida no respetivo Plano de contingência (quarto individual preparado para o efeito).

- Enfermeiro/Auxiliar responsável de turno contata SNS 24 - 808 24 24 24

- Manter o doente na área de isolamento, até a validação ou invalidação do caso pela Linha de Apoio ao Médico da DGS.

- Se a suspeição clínica não for validada pelo médico da Linha de Apoio ao Médico da DGS, o doente é encaminhado como habitualmente, cumprindo as normas institucionais, para abordagem clínica de acordo com a situação.

- As proteções básicas de controlo de infeção (PBCI) deverão manter-se sempre.

- Se a suspeição for validada pela Linha de Apoio ao Médico (LAM) da DGS, o caso passa a “suspeito em investigação” e, o doente deverá permanecer em quarto individual nº 34, definido no Plano de continência específico, em isolamento social. O profissional responsável pelo atendimento do caso deverá proceder de acordo com as orientações recebidas pelo médico da LAM e a orientação da DGS Nº 002/2020 de 25/01/2020, para identificação de contactos

próximos do doente, cuja lista fornecerá à Autoridade de Saúde Coordenadora da Unidade de Saúde Pública para investigação epidemiológica.

- Profissionais de saúde dedicados exclusivamente à prestação de cuidados do caso, sendo necessário o registo de todas as pessoas que entram no quarto n.º. 34.
- Em caso de suspeição validada o INEM transporta o doente para o hospital de referência.
- Após a saída do Utente o quarto deve ser limpo e desinfetado com as soluções adequadas e deve ser requerido à autoridade de saúde local o levantamento da interdição após descontaminação.

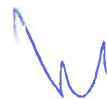
5.4. Caso suspeito relativo a Trabalhador

- Perante uma possível situação de infeção entre os trabalhadores da Casa dos Marcos cujos sintomas se manifestem no local de trabalho (início súbito de febre ou sintomas de infeção respiratória, tosse, cansaço ou dificuldade respiratória informa chefia direta ou o seu representante que deverá proceder da seguinte forma:
- Proceder ao afastamento do trabalhador do seu posto de trabalho encaminhando de imediato para o local de isolamento (gabinete nº 1) utilizando um percurso por onde circule um menor número de pessoas, oferecendo-lhe meios de proteção individual, este gabinete esta de acordo com as indicações das orientações da DGS
- No gabinete de isolamento terá disponível um telefone e deve contactar o SNS 24 - 808 24 24 24
- Trabalhador deve manter-se na área de isolamento, até à validação ou invalidação do caso pela Linha de Apoio ao Médico (LAM) da DGS.
- Em caso não suspeito SNS 24 adota o procedimento de acordo com situação clínica
- Se o caso for suspeito SNS 24 contacta LAM
- Caso suspeito não validado o trabalhador informa a chefia direta e o processo é encerrado para COVID-19
- Caso suspeito validado o INEM transporta trabalhador para o hospital de referência e a chefia direta do trabalhador informa a direção do caso validado
- Nesta situação a direção deve vedar o acesso ao gabinete nº1, colaborar com a autoridade de saúde local na identificação de contactos próximos do trabalhador, informar os trabalhadores dos procedimentos e informar o médico do trabalho.
- Após a saída do trabalhador o quarto deve ser limpo e desinfetado com as soluções adequadas e deve ser requerido à autoridade de saúde local o levantamento da interdição após descontaminação.

6. Medidas de contenção de propagação do vírus

6.2. Afixação de cartazes da Direção Geral de Saúde (DGS) relativos ao COVID-19

A afixação de cartazes da DGS deverá estar à entrada da Instituição e em diversos locais da mesma, tais como corredores de passagem e salas de estar, acessível e disponível a todos.



6.3. Higiene das mãos:

- Higienizar as mãos com água e sabão, de acordo com os “5 Momentos para a Higiene das Mãos” e a técnica dos 6 passos, respeitando os tempos de atuação e contacto dos produtos utilizados na unidade de saúde (ver cartazes junto aos lavatórios).
- A solução antisséptica de base alcoólica (SABA) dever estar disponível no local de prestação de cuidados de saúde, em local bem visível, ao alcance do braço, acessível a todos;
- A utilização de luvas não dispensa a higiene das mãos, antes e depois da sua utilização.

6.4. Etiqueta respiratória

- Evitar mexer na face ou tocar nos olhos, boca ou nariz. Se o fizer, deve higienizar de imediato as mãos;
- Evitar tossir para as mãos. Tossir ou espirar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel. Neste caso, deitar o lenço para o contentor de resíduos e higienizar as mãos de imediato;

6.5. Visitas

Atendendo ao rápido desenvolvimento e aumento de número de casos em Portugal, a Rarissimas – Casa dos Marcos adaptou uma contenção temporária das visitas aos utentes, passando não autorizar visitas, até nova indicação.

Assim, sempre que possível os contatos presenciais são substituídos por atendimento telefónico, ou com recurso às novas tecnologias, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos pelos diversos departamentos da CM, com agendamento prévio com os técnicos de serviço social.

6.6. Circulação de colaboradores

A circulação de colaboradores pela instituição deve ser minimizada ao estritamente necessário no desempenho das suas funções.

6.7. Restrição de saídas de fim-de-semana a casa, dos utentes.

6.8. Diminuição da realização de reuniões

Diminuição da realização de reuniões realizando apenas aquelas que sejam extremamente necessárias, devendo em recurso recorrer ao uso das novas tecnologias (Skype, Teams Work, whatsapp), por forma a dar continuidade ao trabalho e fomentar a comunicação entre as equipas dos diversos departamentos da CM, bem como com parceiros e fornecedores.

6.9. Entrega de mercadorias:

As entregas de TODOS os Fornecedores, Correios e/ou Transportadoras, deverá ser feita através do portão lateral da Casa dos Marcos.

No que respeita às mercadorias, as mesmas devem ser deixadas na zona da garagem, recolhidas posteriormente por colaborador definido para o efeito.

6.10. Controlo do Ponto

Até indicações contrárias, não se irá efetuar o controlo de ponto, através da picagem do dedo.

6.11. Utilização de espaços comuns - WC

Os colaboradores do piso 0 deverão única e exclusivamente utilizar a Casa de banho que se encontra na UCA, solicitando a chave no Front Office.

Os serviços de Lavandaria, Limpeza e cozinha deverão utilizar o WC dos vestiários dos colaboradores da UCCI.

7. Medidas preventivas – Serviço de Cozinha

Pede-se a todos os colaboradores do serviço de cozinha, cuidados redobrados no que toca a:

- **lavagem das mãos** deve ser uma prática muito frequente;
- utilização da **máscara cirúrgica** enquanto cozinham;
- Utilização dos **aventais descartáveis**;
- **Saladas**: deve ser servida por uma funcionária ou ser empratada previamente;
- **Fruta**: deve ser servida por uma funcionária;
- **Registo de refeições**: deverá ser uma a funcionária a efetuar o registo para não existir várias pessoas a manusear a caneta, evitando o risco de contágio;
- **Desinfeção de superfícies**: desinfetar varias vezes ao dia as superfícies da cozinha, nomeadamente os balcões de confeção, fogão, bancadas.
- **Limpeza do chão** varias vezes ao dia nomeadamente apos a confeção da comida com os produtos adequados.

8. Medidas preventivas – Serviço de Limpeza

Para além do trabalho já realizado ao nível desta área, considera-se que de **30 em 30 minutos** devem ser limpas e desinfetadas todas as superfícies de uso corrente bem como as áreas comuns, tais como:

- Front Office
- Corrimãos
- Puxadores e portas

W

- Casas de banho (loijas e torneiras)
- Cadeiras

O Centro de Desenvolvimento e Reabilitação da Casa dos Marcos, deverá ser limpo duas vezes por dia.

O uso de aventais descartáveis é obrigatório pelo que deverá ser de uso próprio em cada valência, e de seguida deitado fora.

É importante o uso de luvas e a lavagem das mãos entre utilizações. A lavagem das mãos deve ser uma prática muito frequente, bem como a utilização de soluções cutâneas antissépticas.

9. Rotação e organização das Equipas de Trabalho

As equipas de trabalho dos departamentos da Rarissimas - Casa dos Marcos devem-se organizar por forma a dar continuidade ao trabalho já realizado e a realizar, quer seja em regime de trabalho remoto, teletrabalho ou trabalho presencial, ficando a responsabilidade dos coordenadores dos departamentos (serviços) a organização das mesmas, com aprovação da Direção da Rarissimas.

10. Tratamento de resíduos

O material proveniente da prestação de cuidados será considerado contaminado. A sua manipulação é feita de acordo com as recomendações para esta categoria.

11. Comunicação e formação

a) Comunicação:

- ✓ Difusão do Plano de Contingência – envio informação por e-mail e imprimir uma versão que esteja acessível para consulta em cada departamento;
- ✓ Difusão de mensagens de higienização e etiqueta respiratória, dirigida aos colaboradores, utentes/ famílias, visitantes, voluntários, parceiros e fornecedores;

b) Formação:

- ✓ Realizar uma ação de capacitação destinada a colaboradores e utentes, de acordo com as normas da DGS e apresentação que se apensa ao Plano de Contingência.

12. Responsabilidades no âmbito do plano

Compete:

- À Direção da Rarissimas – Casa dos Marcos aprovar o Plano de Contingência;
- Às Coordenações desenvolver, implementar e manter o Plano de Contingência bem como as medidas e procedimentos dele decorrentes, bem como a afixação e divulgação de cartazes informativos dos procedimentos nos locais de passagem e entradas dos departamentos.

benhamer

RARISZIMAS

Rua das Açucenas, Lote I - Loja Dta.

1300-003 Lisboa

NIF: 506 027 244